



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Terceiro Setor	9
Extrato - Termo de Convênio	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.986, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 340.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.30-02 510.0000	Material de Consumo	08.244.100-2.060	7.000,00
01.11.01	3.3.90.30-02 500.0108	Material de Consumo	08.244.100-2.060	75.000,00
01.11.01	3.3.90.30-02 500.0109	Material de Consumo	08.244.100-2.060	3.300,00
01.11.01	3.3.90.39-02 510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	60.500,00
01.11.01	3.3.90.39-02 510.0108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	75.000,00
01.11.01	3.3.90.39-02 510.0109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	18.000,00
01.11.01	4.4.90.52-02 510.0108	Equipamentos e Material Permanente	08.244.100-2.060	21.800,00
01.11.01	3.3.90.39-02 510.0110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	27.000,00
01.11.03	3.3.90.30-02 510.0000	Material de Consumo	08.243.102-2.064	52.700,00
TOTAL				340.300,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.987, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 3.063, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL E DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, modificada posteriormente, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do quadro de pessoal e da gratificação de função da Prefeitura Municipal de Tambaú, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

Art. 2º - Ficam recepcionadas e convalidadas todas as Portarias expedidas na vigência da Lei n. 3.877, de 25 de julho de 2025, independentemente da edição de um novo ato.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.877, de 25 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 3 de 9

Tambaú, 08 de junho de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS Instituído pela Lei nº 3.063/18 Alterado pela Lei nº 3.987/2026 I - QUADRO GERAL

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	05	T2 - 17	50%
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	28	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	42	T2 - 17	10%

II - QUADRO POR UNIDADES CHEFIA DE GABINETE

FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
--------	--	----	---------	-----

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Gestão de Pessoas

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	01	T2 - 17	50%
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	05	T2 - 17	10%

Departamento de Materiais e Patrimônio

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

Departamento de Contratos

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	02	T2 - 17	20%

Departamento Tributário

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
---------	--------------	------------	------------	-------------

FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	01	T2 - 17	50%
--------	--	----	---------	-----

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	02	T2 - 17	20%

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	05	T2 - 17	10%

Coordenadoria de Obras

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	09	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

Departamento de Tecnologia da Informação

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	01	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE SAÚDE

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	01	T2 - 17	50%

Departamento Atenção Básica e Vigilâncias em Saúde

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	06	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	05	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	03	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	04	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 1	Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou Programas	02	T2 - 17	50%
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	09	T2 - 17	20%

Departamento de Conservação e Manutenção

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 3	Coordenação Operacional	06	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE CULTURA E ESPORTES

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
---------	--------------	------------	------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 4 de 9

FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
--------	--	----	---------	-----

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

Departamento Municipal de Saneamento

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%
FG - 3	Coordenação Operacional	03	T2 - 17	10%

COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas	01	T2 - 17	20%

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Controladoria Geral

Símbolo	Gratificação	Quantidade	Referência	Porcentagem
FG - 2	Controladoria Geral	01	T2 - 17	20%

LEI N.º 3.988, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
80.000,00 (OITENTA MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.36-05 800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.244.100-2.060	30.000,00
01.11.01	3.3.90.36-05 800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.244.100-2.060	20.000,00
01.11.03	3.3.90.36-05 800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.243.102-2.064	30.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.989, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 120.000,00 (CENTO E
VINTE MIL REAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.30-05 800.0044	Material de Consumo	08.244.100-2.060	35.000,00
01.11.01	3.3.90.39-05 800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	35.000,00
01.11.03	3.3.90.30-05 800.0042	Material de Consumo	08.243.102-2.064	50.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 5 de 9

Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 4.481 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 340.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para utilização de recursos de anos anteriores do Fundo Estadual de Assistência Estadual conforme reprogramação amparada na Resolução SEDS nº 50 de 29 de outubro de 2025;

Considerando que a Lei n.º 3.986, de 08 de junho de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela

Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.30-02 510.0000	Material de Consumo	08.244.100-2.060	7.000,00
01.11.01	3.3.90.30-02 500.0108	Material de Consumo	08.244.100-2.060	75.000,00
01.11.01	3.3.90.30-02 500.0109	Material de Consumo	08.244.100-2.060	3.300,00
01.11.01	3.3.90.39-02 510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	60.500,00
01.11.01	3.3.90.39-02 500.0108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	75.000,00
01.11.01	3.3.90.39-02 500.0109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	18.000,00
01.11.01	4.4.90.52-02 500.0108	Equipamentos e Material Permanente	08.244.100-2.060	21.800,00
01.11.01	3.3.90.39-02 500.0110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	27.000,00
01.11.03	3.3.90.30-02 510.0000	Material de Consumo	08.243.102-2.064	52.700,00
TOTAL				340.300,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais), são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.482 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 6 de 9

REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando que a Lei n.º 3.988, de 08 de junho de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.36-05 800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.244.100-2.060	30.000,00
01.11.01	3.3.90.36-05 800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.244.100-2.060	20.000,00
01.11.03	3.3.90.36-05 800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.243.102-2.064	30.000,00
TOTAL		=====>		80.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.483 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, e por normas posteriormente editadas), para execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando que a Lei n.º 3.989, de 08 de junho de 2026, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.30-05 800.0044	Material de Consumo	08.244.100-2.060	35.000,00
01.11.01	3.3.90.39-05 800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	35.000,00
01.11.03	3.3.90.30-05 800.0042	Material de Consumo	08.243.102-2.064	50.000,00
TOTAL		=====>		120.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 7 de 9

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.999, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Paula de Sousa Santos	Auxiliar de Desenvol. Infantil	02/06/2025 a 01/06/2026	08/06/2026 a 22/06/2026	15 dias
Marcos Antônio Nossa	Pedreiro	22/05/2024 a 21/05/2025	22/06/2026 a 01/07/2026	10 dias
Sandra Cristina de Freitas	Auxiliar de Desenvol. Infantil	02/02/2023 a 01/02/2024	08/06/2026 a 12/06/2026	05 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 61/2026 – Contratação de empresa especializada para sobre voo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 50ª Marcha da Fé, em Tambaú SP, no dia 21 de Junho de 2026 às 12 horas, e aquisição de 100kg de pétalas de rosas coloridas, com lançamentos sobre a réplica da igreja São José. localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú/SP e sobre a Praça Donizetii localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú/SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Guto Comercio de Plantas e Flores Ornamentais CNPJ 38.838.116/0001-77** com proposta para o **item 1** no valor total de **R\$9.000,00** (nove mil reais), e empresa **Rotorfly Taxi Aereo e Serviços Aereos Especializados CNPJ 24.663.068/0001-19** com proposta para o **item 2** no valor unitário de **R\$26.000,00** (vinte e seis mil reais) **totalizando o valor de R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 08 de Junho de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1250

Página 9 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

R\$ 110.013,84

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2026 para o cargo de Professor de Educação Básica I, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **10 de junho de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB I	01º ao 10º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Saldo disponível para atribuição:

- CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira": 03 Turmas: B, C e D - Período da Tarde.
- CMEI "Neide Morandim Celestino": 01 Turma: A - Período da Tarde.

Previsão de vigência do contrato para o ano letivo de 2026.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2026.

Tambaú, 08 de junho de 2026.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú - **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.815, de 11 de fevereiro de 2025

Objeto: Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município)

Valor: Valor estimado R\$ 122.976,24 - Fonte 02 - Recurso Estadual

Repasse realizado:

Resolução SS nº 102, de 25 de maio de 2026 =

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e0c5-8dd5-6af9-4d49-63



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1250, ano VIII, veiculado em 08 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 08/06/2026 às 17:13:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e0c5-8dd5-6af9-4d49-63>